



REGRAMENTO GERAL PARA CONDUÇÃO DA ENTREVISTA AO CARGO DE DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS DO IFSP BARRETOS – 2020.

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO CÂMPUS BARRETOS, instituída pela Resolução n.º 32, de 18 de agosto de 2020, e com base no Decreto n.º 6.986, de 20 de outubro de 2009, Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e Art. 15 do Código Eleitoral para escolha de Diretores-Gerais de câmpus do Instituto Federal de São Paulo - 2020, torna públicas o REGRAMENTO GERAL PARA A CONDUÇÃO DA ENTREVISTA AO CARGO DE DIRETOR GERAL DO CÂMPUS BARRETOS, PLEITO DE 2020:

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

Art. 1.º. O presente Regramento tem por objetivo normatizar os debates, em todos os câmpus do IFSP, durante o processo de consulta direta aos cargos de Reitor e Diretor-Geral dos câmpus Araraquara, Avaré, Barretos, Birigui, Boituva, Bragança Paulista, Campinas, Campos do Jordão, Capivari, Caraguatatuba, Catanduva, Cubatão, Guarulhos, Hortolândia, Itapetininga, Itaquaquecetuba, Jacaré, Matão, Piracicaba, São Paulo/ Pirituba, Presidente Epitácio, Registro, Salto, São Carlos, São João da Boa Vista, São José dos Campos, São Paulo, São Roque, Sertãozinho, Sorocaba, Suzano e Votuporanga, e câmpus avançados Ilha Solteira, Jundiá, São Miguel Paulista e Tupã, observadas as disposições legais pertinentes na Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Decreto n.º 6.986, de 20 de outubro de 2009, e conforme os Códigos Eleitorais, aprovados pelas Resoluções do Conselho Superior do IFSP, n.º 39 e 40 de 03 de setembro de 2020 e pelas Portaria n.º 3.177, de 31 de agosto de 2020 e Portaria n.º 3.254 de 08 de setembro de 2020 (câmpus avançados).

Parágrafo único: Este regulamento deverá ser seguido em todos os câmpus, câmpus avançados e Reitoria do IFSP.

Art. 2.º. Toda a organização dos debates ficará a cargo da Comissão Eleitoral Central no caso do processo de consulta para Reitor e das Comissões Eleitorais Locais dos câmpus e câmpus avançados para o processo de consulta à Diretor-Geral.

Art. 3.º. A fim de respeitar as normas de segurança, prevenir, controlar e mitigar os riscos de contaminação pela COVID-19, a entrevista terá as seguintes adequações:

§1º A entrevista será realizada na plataforma de videoconferência Microsoft Teams e transmitida ao vivo através da plataforma YouTube.

§2º O candidato poderá estar acompanhado de até um assistente, respeitando em seu local de transmissão as normas de segurança, prevenção e controle aos riscos de contaminação pela COVID-19. Os nomes dos assistentes serão enviados pelos candidatos à respectiva Comissão Eleitoral, e não devem interferir no andamento da entrevista.



Art. 4º. Todos os sorteios serão efetuados pelo mediador ou por membros da Comissão Eleitoral durante a entrevista, através de plataforma específica de sorteio (Sorteador ou outra a definir), na janela de transmissão do Debate, a fim de proporcionar a fiscalização dos candidatos e/ou assistentes.

Art. 5º. Durante toda a entrevista, o concorrente deverá manter sua câmera ligada e o microfone deverá ser ligado apenas no momento de sua fala.

Parágrafo único: Em caso de instabilidade na plataforma, bem como na conexão da rede Internet do candidato, a câmera poderá permanecer ligada somente no momento da fala, ou ainda, desligada durante toda a entrevista, ficando a critério do moderador essa decisão.

CAPÍTULO II DA ENTREVISTA

Art. 6º. A entrevista será subdividida em três blocos, a saber:

- I – Primeiro bloco: apresentação do candidato;
- II – Segundo bloco: perguntas do público e;
- III – Terceiro bloco: considerações finais.

§1º As entrevistas ocorrerão exatamente nos dias e horários marcados, caso o candidato, por qualquer motivo, não compareça, a entrevista não poderá ser remarcada, ficando registrada como “Não realizada por não comparecimento do candidato”.

§2º Em caso de problemas de conexão com a internet, deverá ser observado o disposto no Art. 17.

§3º No caso de candidato único, a entrevista terá o terceiro bloco composto por quatro questões por segmento.

Art. 7º. Na abertura da entrevista serão lidas pelo mediador as regras da entrevista.

§1º Será disponibilizado nos devidos espaços do site do Câmpus Barretos, link para formulário online (<https://forms.gle/92nyuUwMMKwomuwN6>) para perguntas ao candidato em até 03 (três) dias antes do debate, as quais serão usadas no terceiro bloco, após triagem da Comissão Eleitoral responsável pelo debate.

§2º Os formulários ficarão disponíveis para preenchimento em até, no máximo, 24h antes do terceiro bloco.

§3º A Comissão Eleitoral não considerará perguntas que versem sobre questões pessoais, forem ofensivas ao candidato ou tratem de assunto alheio à entrevista.

Art. 8º. O primeiro bloco da entrevista será composto pela apresentação do candidato, sendo destinado até 5 minutos (cinco) minutos no máximo para a fala:



§1º O mediador não permitirá que o tempo de 5 minutos seja ultrapassado.

§2º O tempo de apresentação poderá ser maior, definido previamente entre o candidato e a Comissão Eleitoral responsável.

Art. 9º. O segundo bloco da entrevista será composto de perguntas da comunidade do IFSP ao candidato, conforme Art. 7º deste regulamento.

§1º Serão sorteadas 4 (quatro) perguntas, uma por segmento (Discente, docente e TAE), e 4 (quatro) perguntas por segmento direcionadas.

§2º O mediador fará a leitura de cada questão para o candidato;

Art. 10. O terceiro bloco da entrevista será destinado às considerações finais do candidato, que terá 3 (três) minutos para se pronunciar,

Parágrafo único: Cabe a Comissão Eleitoral responsável pelo debate a definição do tempo para realização das considerações finais.

Art. 11. O tempo máximo de duração dos debates poderá ser definido previamente entre os candidatos e a Comissão Eleitoral responsável.

Parágrafo único: Caso haja essa definição, os tempos descritos nos artigos 8º, 9º, 10 e 11, bem como o número de rodadas de perguntas e respostas, poderão ser ajustados a fim de atender ao tempo máximo previamente estipulado.

Art. 12. O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, suspender a entrevista, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

§1 Será vedada participação do público, durante a entrevista, na sala da plataforma de videoconferência.

§2 Na sala virtual de videoconferência estarão presentes somente o candidato e seus assistentes, mediador, intérprete(s) de libras (quando houver), membros da Comissão Eleitoral responsável pelo debate e Comissão Avaliadora.

Art. 13. As entrevistas devem ser pautadas pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico.

§1º O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador ou à equipe avaliadora direito de resposta.

§2º Uma vez deferido, o direito de resposta será de 1 (um) minuto.

Art. 14. As entrevistas serão gravadas em vídeo, sendo as cópias anexadas ao Processo da Comissão Eleitoral responsável pelo mesmo.

§1º A entrevista com a candidata a Diretor-Geral terá transmissão ao vivo através do YouTube.

§2º A entrevista deverá ficar disponível no canal institucional do YouTube do Câmpus.

CAPÍTULO III



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Nos debates para Diretores-Gerais, no que se refere ao número de candidatos e ao tempo destinado aos mesmos, a adequação deste regulamento, incluindo a determinação de tempo de fala, fica a cargo da respectiva Comissão Eleitoral Local.

Parágrafo único: Em virtude da quantidade de candidatos ao cargo de Reitor, o debate poderá ser dividido em dois ou mais dias.

Art. 16. Em caso de instabilidade ou queda de conexão de internet do candidato no momento de sua fala, o mediador, juntamente com a Comissão Eleitoral responsável pelo debate, realizarão as seguintes etapas:

§1º O tempo será pausado assim que for verificada queda ou instabilidade da conexão de internet e, caso o restabelecimento se dê em até 1 (min), o candidato poderá continuar a fala imediatamente de onde parou.

§2º Caso o restabelecimento da conexão de internet demore mais que 1 (um) minuto, o candidato retornará a sua fala no final do bloco.

§3º Caso o candidato não consiga restabelecer a conexão dentro do bloco, este não poderá participar mais do debate, entretanto, a Comissão Eleitoral deverá dar direito de resposta de 1 (um) minuto ao candidato prejudicado no debate subsequente.

§4º O tempo extra máximo em cada bloco para reposição de tempo de fala, por motivos de queda de conexão da internet, será de no máximo 10 (dez) minutos.

§5º Havendo queda de conexão de internet do candidato por mais de 10 (dez) minutos, bem como falha geral do servidor do IFSP, a entrevista será suspensa e remarcada para data mais próxima, acordada com o candidato, sendo essa retomada no bloco onde parou.

§6º É de responsabilidade do candidato a observância e adequação dos equipamentos e demais recursos necessários a sua participação nas entrevistas.

Art. 17. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral responsável pelo debate.

Art. 18. Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação e será disponibilizado no sítio eletrônico institucional (<https://www.ifsp.edu.br/ultimas-noticias/1715>).

Barretos, 25 de setembro de 2020.

LUANA CUNHA PALMA

Presidente da Comissão Eleitoral Local IFSP - BARRETOS